

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros

Edital para o Processo de escolha do Conselho Tutelar

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –
Irecê-Bahia
Criado pela Lei Municipal nº 671/2002

Edital nº 03/2013 – CMDCA – IRECÊ - BAHIA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA– Irecê - Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 671/2002 torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas.

I. Inscrição de candidatos.

II. Prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), conhecimentos gerais, língua portuguesa.

III. Entrevista (Teste psicológico);

IV. Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e Entrevista, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I. Ministério Público.

II. Poderes Executivo e Legislativo do Município.

III. Secretarias Municipais.

IV. Juiz de Direito da Comarca de Irecê.

IV. Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato de 2 (dois) anos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atendimento ao público das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Prefeitura Municipal de Irecê

Art. 3º - A função de Conselheiro tutelar é remunerada pelo poder Executivo municipal, através do cargo de comissão equivalente a R\$ 1.017,00(Hum mil e dezessete reais).

Parágrafo Único – No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro conforme escala definida pelo colegiado.

Art. 4º - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.

II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 anos;
- III - residir no município há mais de dois anos;
- IV - ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo);
- VI - ter aproveitamento de 70% na prova escrita;

Parágrafo Único – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infante-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 6º - A inscrição provisória dos candidatos será realizada de 18/03/2013 a 23/04/2013, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, horário de expediente.

Parágrafo 1º O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões negativas criminais;
- b) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios;
- c) Documentos pessoais (cópia autenticada da carteira de identidade e CPF);
- d) Cópia autenticada do certificado do ensino médio completo (antigo 2º grau completo);

Prefeitura Municipal de Irecê

e) O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

e) Uma foto 3x4, colorida, com fundo branco.

f) **A inscrição é gratuita.**

Parágrafo 2º – Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

Parágrafo 3º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

Parágrafo 4º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

II- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º- De acordo com o artigo 40, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente: "São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Parágrafo único: estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital".

III - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 8º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação de uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

IV - DA PROVA DE AFERIÇÃO

Art. 9º - Participarão das provas apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas.

Art. 10º - A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterà 20 (vinte) questões objetivas, e 10 (dez) questões de conhecimento gerais a nível regional, estadual, federal e 10 (dez) língua portuguesa (gramática, textos) valendo 0,25 (vinte e cinco décimo) ponto cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 7 (sete) pontos.

Prefeitura Municipal de Irecê

Parágrafo 1º – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade.

Parágrafo 2º – O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

Parágrafo 3º - A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

Parágrafo 4º – Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora.

Art. 11º – O (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

Parágrafo 1º – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Art. 12º – A Relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será afixada em Quadros de Aviso na Sede do CMDCA.

V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Parágrafo 1º - **Conhecimentos Básicos:** Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal nº 8069/90, incluída a lei 12.010 de 2009 e a resolução 139 do CONANDA de 17/03/2010.

Parágrafo 2º - **Conhecimentos gerais de atualidades:** nível regional, estadual e federal.

Parágrafo 3º - **Conhecimentos Básicos da Língua Portuguesa:** Pontuação, concordância verbal, concordância nominal, pronomes pessoais, pronomes pessoais de tratamento, construção de frases e interpretação de texto, estrutura de correspondências (Normas ABNT).

VI - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Parágrafo 1º - Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação psicológica com 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário marcado.

Prefeitura Municipal de Irecê

Parágrafo 2º - A Avaliação psicológica conceitua-se como o processo técnico científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relacionadas à função pretendida.

VII - DO CRONOGRAMA

Art. 13º- O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL / REGULAMENTO- 25/02/2013

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS- 18/03/2013

RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS- 23/04/2013

ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS- 24 A 27/04/2013.

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS PARA SEREM SUBMETIDOS A PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS DO ECA – 25/04/2013.

REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 05/05/2013.

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA : 06/05/2013

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA- 20/05/2013.

CAMPANHA DOS CANDIDATOS – 18/03/2013 A 01/06/2013 (ATÉ ÀS 22H)

PROCESSO DE ESCOLHA – 02/06/2013

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO- 03/06/2013

CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS- 05/06/2013.

Irecê - Bahia, em 12 de Abril de 2013.

Marcílio Santos Gonçalves Requião
Presidente do CMDCA